

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1683 de 11 de Maio de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 25/2021 - CONTRATADO (A): DORILAINE MÁRCIA VIEIRA. **OBJETO:** Prestação de serviços de **faxineira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **Período:** 03/05/2021 a 03/08/2021, ressaltando a possibilidade de rescisão a qualquer tempo, tendo em vista que encontra-se em trâmite por esta Administração processo de contratação de mão de obra terceirizada, e por se tratar de caráter precário a presente contratação. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.489, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 440.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....100.000,00

17.122.0027.6.007-319016 1100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....30.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....300.000,00

17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....10.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 440.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0027.6.007-339030 1100 - Material de
Consumo.....440.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 440.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 440.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de abril de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.494, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Abre Transferência para a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo da dotação orçamentária no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

01.031.0022.4001.449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....100.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
200.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotação de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.031.0022.4001.319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....200.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
200.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de abril de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.503, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos Candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 08/12/2019, conforme Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas os candidatos **Pedro Paulo Telles Leão** e **Sabryna de Lourdes Xavier Azevedo**, aprovados para o cargo de Assistente Social, para posse **dia 13 de maio de 2021, as 11h00min**, no Gabinete do Prefeito, designados para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e entrarão em exercício *incontinenti*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.504, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Prorroga o prazo de vigência do Programa de Receptividade Turística - MONITOUR”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e

Considerando a necessidade da continuidade do Programa Monitour, instituído pela Lei Municipal nº 1.826, de 23 de Março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, a partir de 12 de junho de 2021, a vigência, todas as normas e regulamentações do Programa de Receptividade Turística - Monitour, previstas no Decreto Municipal nº 10.407, de 12/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 12/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeação e Exonerações

DECRETO Nº 128, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Naiane Carlota da Silva Pereira** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 06 de maio de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Eletrônico N°17/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação nas unidades de ensino municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **Abertura: 24/05/2021 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de MAIO de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Eletrônico N°18/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota da SEMSA.. **Abertura: 26/05/2021 às 14:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de MAIO de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

IPREV MARIANA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO 02/2020. CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 10.175.059/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a dilação de prazo por mais 12 meses e valor. **VALOR:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/04/2021 à 02/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.8.011.3.3.90.39 - 1105 - ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei Federal N° 8.666/93, Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

IPREV MARIANA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - PROCESSO 02/2020. CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ:** 10.175.059/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preço do contrato original. **ÍNDICE IPCA:** 6,099%. **DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.8.011.3.3.90.39 - 1105 - ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei Federal N° 8.666/93, Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONVÊNIO 004/2018 PARTES: Município de Mariana e SENAI MARIANA - Centro de Formação Profissional Dr. José Luciano Duarte Penido. **OBJETO:** Cooperação entre as partes visando à manutenção da operacionalidade da unidade SENAI, no Município de Mariana, instalada nas dependências anexas ao CEMPA. **PRAZO:** 10 anos **DATA:** 07/06/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ANOS FINAIS) DISCIPLINA: ARTE

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a listagem de classificação dos inscritos na designação online 2021 da disciplina **Arte**. Esclarecemos que a classificação foi feita com base nas informações inseridas, pelos candidatos no link da inscrição e, no ato da designação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência. Cabe ainda informar que a contratação será feita seguindo a ordem da listagem de classificação. Dessa forma, o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido ou não tiver interesse pela vaga será considerado desistente. A listagem das demais disciplinas será publicada à medida que exaurir a lista de aprovados no Processo Seletivo nº001/2018.

Atenciosamente,

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Recebido:		Data:	
-----------	--	-------	--

Mariana, 10 de Maio de 2021.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTE - DESIGNAÇÃO ONLINE 2021

NÚMERO	NOME	HABILITAÇÃO	TÍTULOS	TEMPO	DATA DE NASCIMENTO
1	LETÍCIA GOUVÊA ISSENE	LIC. ARTES CÊNICAS	MESTRE EM ARTES CÊNICAS	0 DIAS	23/02/1988
2	NEILA GERALDA FERREIRA	LIC. MÚSICA	PÓS EM ENS. DE ARTES: TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS	1.358 DIAS	31/12/1969
3	FERNANDA CRISTINA MACHADO	LIC. BELAS ARTES	PÓS EM ARTES - EDUCAÇÃO	876 DIAS	05/01/1980
4	GRAZIELE FARIA GOMES	LIC. ARTES CÊNICAS	NÃO POSSUI	0 DIAS	31/12/1969
5	ERIKA CURTISS DOS SANTOS	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	16/10/1972
6	ROSANGELA MARIA DE PAULA SILVA	LIC. ARTES VISUAIS	NÃO POSSUI	0 DIAS	23/11/1975
7	VINÍCIUS ALBERTO DA SILVA	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	21/02/1982
8	DANIELLE ELISA DE SÃO JOSÉ	LIC. ARTES CÊNICAS	NÃO POSSUI	0 DIAS	21/12/1985
9	CÍNTIA LUANA FERREIRA	LIC. ARTES CÊNICAS	NÃO POSSUI	0 DIAS	01/12/1987
10	LEYDIANE CRISTINA FAUSTINO DE PAULA	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	30/03/1990
11	LUCAS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	01/05/1991

12	WESLEY SANTOS PROCÓPIO	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	28/12/1991
13	JUSSARA NAZARÉ FERREIRA	LIC. ARTES	NÃO POSSUI	0 DIAS	09/04/1992
14	CAIO HENRIQUE DA SILVA CAMPANHÃCA	LIC. ARTES CÊNICAS	NÃO POSSUI	0 DIAS	17/12/1992
15	VANESSA RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	06/01/1994
16	ISABELLA MAYRINK MARCUCI DA SILVEIRA	LIC. ARTES CÊNICAS	NÃO POSSUI	0 DIAS	21/05/1994
17	NATÁLIA ADRIANA COUY PINTO	LIC. ARTES VISUAIS	NÃO POSSUI	0 DIAS	21/03/1996
18	OTHO GUIMARÃES FILHO	LIC. MÚSICA	NÃO POSSUI	0 DIAS	14/05/1996

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação informa aos candidatos inscritos na listagem de classificação da designação - 2021, habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana que em caráter excepcional, devido às medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Coronavírus (COVID -19), que o **Processo de Designação de vaga para Contratação Temporária para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais**, constante no quadro abaixo, seguirá os critérios definidos na Portaria nº 03/2021 e realizar-se-á mediante a continuação da listagem do Processo de designação 2021 publicada no diário oficial nº 1610 de 26/02/2021. Portanto, fica convocada a **candidata nº 75 Cássia Maria Gonçalves** munida dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (três últimos meses), Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo departamento de pessoal expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana, Titulações e habilitações, Comprovação de quitação eleitoral. Em caso de não comparecimento na data e horário constantes neste edital, o próximo candidato da listagem será convocado.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGA	TURMA/TURNO	DATA/HORÁRIO	ESCOLA
-------	---------	-------------	--------------	--------

PEB Educação Infantil e anos Iniciais	1	Multisseriada (1º,2º Período da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental I) Turno: Manhã	14/05/2021 - 10h	E.M. Campinas
---------------------------------------	---	---	------------------	---------------

Atenciosamente,

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Recebido:		Data:	
-----------	--	-------	--

Mariana, 10 de Maio de 2021.

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SEGURANÇA DO TRABALHO-SAAE DE MARIANA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 009/2021

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM SUAS ATIVIDADES.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeira em exercício **ad hoc**, Giane Joyce da Silva, com fundamento Portaria de nº058, de 25 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Sede desta Autarquia Municipal, localizado na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.420-000 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Data limite para recebimento das propostas: 24 de maio de 2021 até as 08:00h.

Abertura das propostas: 24 de maio de 2021

Início da sessão de disputa: 09:00h.

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM SUAS ATIVIDADES**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de especificações e quantidades dos materiais e produtos e termo de referência.

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA, a DESCRIÇÃO e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

5.3.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da proposta será DESCLASSIFICADO da disputa.

- 5.4.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.
- 5.7.** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 2. O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
6. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.13 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e
13. Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o pregoeiro e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

a. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo**

IV.

- b. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c. Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d. Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
- e. Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
- g. Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i. Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

- a. A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Ressalvado o que dispõe o inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa nº146, de 25 de julho de 2018 do Ministério do Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho.
 - 1. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
 - 2. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
10. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
12. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
 1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
15. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 19/05/2021.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto

10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail:** licitacao@saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro.

1. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 20 (vinte minutos), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e,ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, poderão ser enviados via e-mail:licitação@saaemariana.mg.gov.br ;

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a. Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b. Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

Material de consumo: 17.122.0027.6007.339030 1100 - FICHA 11

Valor total estimado: R\$ 42.792,96 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar a ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência da ARP será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, ou ainda até final do exercício fiscal/financeiro a depender tipo do

instrumento firmado.

1. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

16.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

1. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou

da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

- 17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacao@saaemariana.mg.gov.br***, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 19/05/2021.**

17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

17.24.1 Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame

17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

1. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 06 de maio de 2021.

Giane Joyce da Silva

Pregoeira *ad hoc*

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM SUAS ATIVIDADES

1.OBJETIVO

O presente Termo de referência tem como finalidade a aquisição de equipamentos de proteção e individual - EPI'S pela contratada, especializada para o fornecimento, à Autarquia Municipal de Serviços de Água e Esgoto de Mariana-MG, em estrita conformidade com as disposições de fornecimento e dos documentos anexos.

2.JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição vem atender a obrigatoriedade à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nas atividades desempenhada pelos servidores desta autarquia, minimização dos impactos em potenciais acidentes, essencialmente em atividades operacionais, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, da atual Secretaria de Inspeção do Trabalho. Também se justifica a compra para abastecimento de estoque mínimo para atender as demandas de distribuição.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	MÁSCARA PFF2 Respirador semifacial, classe PFF2 (S), para proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos. Com elástico e clipe nasal acoplado que mantém o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador. Embalado individualmente. Equivalente ao respirador N95. Referência: CA 38.508 ou similar	600
02	PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLOR Protetor facial em policarbonato de alta qualidade com resistência à impactos, com visor incolor. Tamanho: 8". Carneira hipoalergênica com regulagem através de ajuste por catraca. Referência: CA 14197 ou similar.	30
03	LUVA DE LÁTEX NATURAL Luva confeccionada em Látex natural, antiderrapante na palma, dedos e unhas. Espessura de 0,62 mm; Comprimento de 0,30 cm; Interior talcado. Excelente resistência mecânica e durabilidade, Baixa degradação por UV ou ozônio, Conforto, destreza e precisão em trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e construção civil. Referência: CA 3890 ou similar	150
04	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX Luva confeccionada em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos. Proporciona proteção e conforto para trabalhos pesados. Sem costura interna. Referência: CA 8082 ou similar.	100
05	LUVA PVC 46 CM - CANO LONGO Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão; alta resistência química e abrasiva; Melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos; Resistência química: classe A tipo 1 - agressivos ácidos, tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 - álcoois, tipo 6 - ácidos orgânicos. Referência: CA 41917 ou similar	400
06	LUVA MULTITATO Luva de segurança tricotada com fios sintéticos sem costura. Revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabearamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras. Referência: CA 30916 ou similar	30
07	LUVA NYLON IMPERMEÁVEL Luva confeccionada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrílico e neoprene, que proporcionam impermeabilidade para manuseio de produtos químicos. Conta com banho na palma e dedos em nitrílico foam ideal para trabalhos com óleos e graxas. Oferece alta resistência abrasiva. Referência: CA 28011 ou similar.	200

CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS.

- 08 Creme hidratante de proteção intensiva para a pele classificado como água resistente, óleo e pintura. Age diretamente no combate de irritações da pele como dermatites e dermatoses, entre outras. Formação de película de proteção contra os ataques agressivos de produtos solúveis em água, tais como: óleo de corte, óleos emulsificados, tintas, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimentos, cal, areia e água), solventes, graxas, querosene, gasolina, óleo diesel, verniz, thinner, colas instantâneas e resinas de açúcar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a umidade natural da pele. Embalagens de 200g. 60
Referência: CA 9611 ou similar.

BOTINA DE SEGURANÇA MICROFIBRA

- 09 Botina de segurança cabedal microfibras (microfilamentos de poliaramida poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em PU) com espessura de 18 linhas; Contraforte termoplástico 1,5mm; Linha em nylon 30; Biqueira confeccionada em plástico polímero ultra-resistente, resistente a impactos de 200J e compressão de até 1500 KG (N), antimagnéticas e anticorrosiva; Forro de Gáspea e Suador em tecido não tecido de fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; Altura do cano 11,7cm; Palmilha de montagem não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm, costurada pelo processo strobrel. Palmilha de limpeza em EVA antifungo antibactéria acabamento em tecido não tecido 3.0 mm de espessura constituída de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm³) proporcionando maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm³) resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 03 mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. 150
Referência: CA 35841 ou similar.

BOTA DE PVC CANO CURTO

- 10 Bota impermeável de PVC, cano CURTO, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Solado com ranhura de 9,7 mm no salto. Cano confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Sem forração interior. Altura Cano Longo (base nº 40): 260 mm 50
Referência: CA 37456 ou similar.

BOTA DE PVC CANO LONGO

- 11 Bota impermeável de PVC, cano LONGO, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Solado com ranhura de 9,7 mm no salto. Cano confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Sem forração interior e sem polaina. Altura Cano Longo (base nº 40): 320 mm 100
Referência: CA 37455 ou similar

1. PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, para entrega da primeira remessa deverá ser de no MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
2. A contratada se compromete a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento que será efetuado pelo Gestor do Contrato.

1. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE CONTRATAÇÃO

1. A pesquisa de preços foi realizada entre empresas especializadas no fornecimento dos itens acima listados, dentro do município e região.
2. A pesquisa foi realizada via correio eletrônico (e-mail) entre as datas de 29/03/2021 e 05/04/2021, e os correios encontram-se nos documentos anexos como forma de comprovação.
3. O valor médio total para aquisição dos itens listados anteriormente é de R\$ 42.792,96.

1. QUANTITATIVO

1. O quantitativo em anexo está coerente para manter estoque mínimo no almoxarifado e garantir o processo de reposição de Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores desta autarquia.

1. FORMA DE PAGAMENTO

1. O produto será pago de acordo com o orçamento encaminhado do proponente ao setor responsável.
2. O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, aprovada pelo Setor de contabilidade do SAAE Mariana.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

1. Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;
2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato.

1. OBRIGAÇÕES QUANTO AO FORNECIMENTO

1. Fornecer os materiais com integral observância das disposições do termo de referência e

respectivos anexos, obedecendo rigorosamente aos prazos, normas técnicas em vigor e preços pactuados;

2. Credenciar por escrito, junto ao SAAE Mariana, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao fornecimento dos objetos especificados em anexo;

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer a contratada as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento;
2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um Técnico de seu próprio quadro, efetivo ou contratado, que atuará como Gestor do contrato ou fiscal do contrato.

1. GARANTIAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

1. A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;
2. A contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, pela qualidade de fabricação e desempenho dos Equipamentos de Proteção Individual, mesmo quando provenientes de sub-fornecedores;
3. Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues no endereço descrito no item 11.2. Sendo responsabilidade da contratada a emissão de notas fiscais;

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA

GALPÃO OPERACIONAL - Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 Bairro São Cristóvão, Mariana - MG/ CEP: 35420-000.

1. Os materiais que formam os objetos especificados conforme anexos serão recebidos provisoriamente pelo Gestor responsável do SAAE Mariana na supervisão do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, sendo que a entrega definitiva dar-se-á após a comprovação de que os materiais contratuais foram fornecidos de acordo com o especificado nos anexos.

1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

1. Embalagem
 1. Os Produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, plásticas ou em caixas de papelão, ou outras que porventura venham a embalar em pares ou unidades individuais;

2. A fornecedora deverá apresentar o Certificado de Aprovação emitido pelo ministério do trabalho, que comprove a validade de produção e distribuição do equipamento, além da ficha técnica do equipamento. Não serão aceitos os produtos, principalmente, quando a cor e modelo padrão do SAAE Mariana, conforme especificações, não forem levadas em consideração;

1. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do Setor de Segurança do Trabalho, Íkaro Augusto Modesto Mapa, proceder à gestão referente ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

Mariana, 07 de abril de 2021.

Íkaro Augusto Modesto Mapa

Técnico de Segurança do Trabalho

SAAE Mariana

COTAÇÃO DE PREÇOS- SAAE MARIANA/2021

ITEM/DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO MÍNIMO UNITÁRIO	TOTAL
1 MASCARA PFF2: Respirador semifacial, classe PFF2 (S), para proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumaças e odores de certos tipos de vapores orgânicos. Com elástico e clipe nasal acoplado que mantém o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador. Embalado individualmente. Equivalente ao respirador N95. Referência: CA 38.508 ou similar.	660	R\$ 3,81	R\$ 2.283,00
2 PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLORE: Protetor facial em policarbonato de alta qualidade com resistência à impactos, com visor incolor. Tamanho: 8". Carneira hipodérmica com regulagem através de ajuste por cetroca. Referência: CA 14197 ou similar.	30	R\$ 32,65	R\$ 979,50
3 LUIVA DE LÁTEX NATURAL: Luva confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, dedos e unhas. Espessura de 0,62 mm; Comprimento de 0,30 cm; Interior talcado. Excelente resistência mecânica e durabilidade. Baixa degradação por UV ou calor. Conforto, destreza e precisão em trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e construção civil. Referência: CA 3890 ou similar. 150	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
4 LUIVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX: Luva confeccionada em fios de algodão, vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos. Proporciona proteção e conforto para trabalhos pesados. Sem costura interna. Referência: CA 8082 ou similar.	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,25
5 LUIVA PVC 46 CM - CANO LONGO: Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão; alta resistência química e abrasiva; Melhor aderência a objetos limados ou oleosos; Resistência química: classe A tipo 1 - agressivos ácidos, tipo 2 - agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 - álcoois, tipo 6 - ácidos orgânicos. Referência: CA 41917 ou similar.	400	R\$ 19,38	R\$ 7.753,33
6 LUIVA MULTITATO: Luva de segurança tricotada com fios sintéticos sem costura. Revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elástico. Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cobremontechicos), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras. Referência: CA 30916 ou similar.	30	R\$ 10,28	R\$ 308,48
7 LUIVA NYLON IMPERMEAVEL: Luva confeccionada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrilo e neoprene, que proporciona impermeabilidade para manuseio de produtos químicos. Conta com banho na palma e dedos em nitrilo foam ideal para trabalhos com óleos e graxas. Oferece alta resistência abrasiva. Referência: CA 38011 ou similar.	200	R\$ 33,38	R\$ 6.676,00
8 CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS: Creme hidratante de proteção intensiva para a pele classificado como água resistente, óleo e pintura. Age diretamente no combate de irritações da pele como dermatites e dermatoses, entre outras. Formação de película de proteção contra os ataques agressivos de produtos solúveis em água, tais como: óleo de corte, óleos emulsificados, tintas, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimento, cal, areia e água), solventes, graxas, querosene, gasolina, óleo diesel, verniz, thinner, colas instantâneas e resinas de açúcar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a unidade natural da pele. Embalagens de 200g. Referência: CA 96111 ou similar.	60	R\$ 12,27	R\$ 735,90
9 BOTINA DE SEGURANÇA MICROFIBRA: Botina de segurança cabedal microfibra (microfilamentos de poliamida políéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em PU) com espessura de 18 linhas; Contraforte termoplástico 1,5mm; Linha em nylon 30; Biqueira confeccionada em plástico polímero ultra-resistente, resistente a impactos de 200J e comprimido de até 1500 KG (N), antimagnética e anticorrosiva; Forro de Gáspea e Sualor em tecido não tecido de fibra curta com espessura mínima de 1,9mm; Altura do cano 11,7cm; Palmilha de montagem não tecido 100% poliéster, apinhado e resinado com espessura de 2,0 mm, costurada pelo processo strobil. Palmilha de limpeza em EVA antilimpou antibactéria acabamento em tecido não tecido 3,0 mm de espessura constituída de duas camadas de poliuretano (PU) expandido de densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (retrovista) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm³) proporcionando maior conforto, e a 2ª camada (densidade 1,0g/cm³) resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 0,3 mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta. Referência: CA 32841 ou similar.	150	R\$ 92,82	R\$ 13.892,25
10 BOTA DE PVC CANO CURTO: Bota impermeável de PVC, cano CURTO, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Solado com ranhura de 0,7 mm no salto. Cano confeccionado em Polichloro de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Sem forração interior. Altura Cano Longo (base nº 40): 209 mm. Referência: CA 37456 ou similar.	50	R\$ 43,64	R\$ 2.181,75
11 BOTA DE PVC CANO LONGO: Bota impermeável de PVC, cano LONGO, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Solado com ranhura de 0,7 mm no salto. Cano confeccionado em Polichloro de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. Sem forração interior e sem palmilha. Altura Cano Longo (base nº 40): 320 mm. Referência: CA 37455 ou similar.	100	R\$ 55,66	R\$ 5.566,00

TOTAL PREVISTO 42.792,96

ANEXO II

PREGÃO N° PRG 006/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: **PREGÃO N° PRG 006/2021** **JULGAMENTO: 24/05/2021 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO N° **PRG 006/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM SUAS ATIVIDADES, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- O valor global da proposta é de R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

TELEFONE/E-MAIL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

Aos dias do mês de de, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 - São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35.420-000 - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana, o Exmo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nºdoravante denominado CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na Rua, nº, CEP:, representada neste ato pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº , nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em de de, pelo Exmo

Sro Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata,, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão N°

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão N° pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei N° 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal N° 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, N° 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.4200-000;

No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não

apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

7.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

7.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

7.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

7.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

8.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

8.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte

classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. São responsabilidades:

DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

12.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

Cancelamento do preço registrado/contrato:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

Multa moratória nos seguintes percentuais:

Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

Cancelamento do preço registrado.

12.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

Advertência por escrito nas faltas leves;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a).
....., consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

14.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

14.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

14.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

14.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

14.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

14.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

14.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº- PROCESSO Nº , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

.....

Representada por:

.....

CNPJ:

.....

Diretor Geral

.....

Requisitante

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E
.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35.420-000 - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº

doravante denominado, CONTRATANTE e a, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº, RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e

Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO N°, PROCESSO - PRC N°....., homologado em de de mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a, conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de de de até de de, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Item	Qtde.	Um.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias devendo sempre a contratada apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;

9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;

9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;

9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o

pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

13.2 - A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 - Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº, PROCESSO - PRC, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....

Representada por

.....

CNPJ:

.....

Diretor Geral

.....

Requisitante

ANEXO IV

PREGÃO N°006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 006/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 006/2021**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Localidade e data: _____

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b. Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

LC123/06;

- c. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

.....

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO PRG 006/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR

ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que

observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Localidade e data: _____

.....

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG 006/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de- CEP -, em cumprimento ao Edital **PRG 006/2021**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Localidade e data: _____

.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: